



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

29AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 006/2026

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, produção e execução de evento esportivo, visando a realização do “2º Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua”, a ocorrer em 04 de junho de 2026, no município de Passos/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total)

R\$ 61.931,00 (Sessenta e um mil novecentos e trinta e um reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/06/2026.

HORÁRIO E LOCAL DA FASE DE LANCES

Das 08h às 14h na Plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

ESCLARECIMENTOS

Diretamente pela Plataforma AMM Licita – <https://ammlicita.org.br/> > esclarecimentos.

Telefone: (35) 3522-8660

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min. e de 13h00min às 17h00.

Recomenda-se a leitura atenta de todos os termos deste Aviso de Contratação Direta e Anexos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	3
2.	DO OBJETO	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
4.	DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5.	DA FASE DE LANCES	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8.	DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	15
9.	DA CONTRATAÇÃO	17
10.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
10.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	20
11.	DO VALOR ESTIMADO	20
12.	ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO	20
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. Torna-se público que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos do **Artigo nº 75, inciso II** da Lei 14.133/2021 em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).
- 1.2. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis no site do SAAE de Passos/MG (<https://saaepassos.com.br>), na plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br>) e no PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_propostas&pagina=1).
- 1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Aviso de Contratação Direta, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos participantes nos endereços eletrônicos indicados.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 092/2025, de 15 de dezembro de 2025, e pela Equipe de Apoio designada Portaria nº 092/2025 anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 740/2022, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Plataforma de licitações AMM Licita https://ammlicita.org.br
INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:	Dia 20/03/2026 às 08:00 horas
FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS:	Dia 25/03/2026 às 07:59 horas
DATA DA SESSÃO E HORÁRIO DE DISPUTA:	Dia 25/03/2026 às 08:00 às 14:00 horas
LINK PARA O EDITAL:	https://saaepassos.com.br/licitacao

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, produção e execução de evento esportivo, visando a realização do “2º Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua”, a ocorrer em 04 de junho de 2026, no município de Passos/MG, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
 - 2.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 2.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1.** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento e que estejam regularmente credenciados na plataforma de licitações AMM Licita, o qual poderá ser realizado através do endereço eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>.

- 3.1.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível na plataforma de licitações da AMM Licita.

- 3.1.2.** Caso o fornecedor possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado na Plataforma de Licitações Licitar Digital, ou buscar auxílio por meio de canais de atendimento da plataforma.

- 3.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 3.1.4.** Participação exclusiva a ME /EPP e Equiparadas.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- 3.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
- 3.2.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- 3.2.3.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.10. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a **proposta com a descrição do objeto e preço ofertado**, e a marca do produto, quando for o caso, até a data e o horário



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

estabelecidos para abertura do procedimento.

- 4.2.1.** O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao previsto para contratação.
- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o participante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
 - Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
 - Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - Declaro que a proposta apresentada para essa contratação está em conformidade com as exigências



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital participante ou, no caso de contratação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.10. O participante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é R\$ 1,00 (um real).

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Na hipótese de haver apenas um fornecedor participante, inviabilizando a etapa competitiva, caberá ao Agente de Contratação, mediante juízo de conveniência e oportunidade, decidir pelo prosseguimento direto à etapa de negociação, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, **sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar**.

5.10. Em relação a itens (lotes) não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

5.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.10.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.10.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitado ao fornecedor que envie no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados.
- 6.3.1.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa, automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.
- 6.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.2.6 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 6.4.1.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 6.6.** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 6.7.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.7.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.7.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8.** Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se o participante faz jus ao benefício aplicado.
- 6.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I) Contiver vícios insanáveis;
 - II) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - III) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.11.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos de contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 6.11.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de curso que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

- 6.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma de Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.16.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.17.** O Agente de Contratação poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.18.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 6.19.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.20.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.20.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 6.21.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do participante de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e, no caso da plataforma AMM Licita, por dispor de tal funcionalidade, poderão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública.
- 7.3.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados anteriormente ao início da sessão pública, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente da contratação, prorrogável por igual período, mediante solicitação do participante e aceitação do agente de contratação.
- 7.4.** Na hipótese de que para a contratação seja imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o fornecedor deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.5.** A habilitação será verificada pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.
- 7.6.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 7.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 7.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10.** Serão aceitos registro de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.11.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 7.12.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.14.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.14.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.16. Habilitação Jurídica:**
- 7.16.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.16.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.16.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.16.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.16.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.16.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.16.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.16.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.18. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ);
- II) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS);
- III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);
- IV) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CRF);
- V) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- VI) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VII) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão, se outro prazo não constar no documento.

7.19. Qualificação técnica:

7.19.1. Para assegurar a contratação de empresa tecnicamente capacitada a organizar e executar o evento esportivo com excelência, será exigida a comprovação da qualificação técnica mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.19.1.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a organização e execução de evento esportivo competitivo de corrida de rua, com utilização de sistema eletrônico de cronometragem individual por meio de chip descartável ou tecnologia equivalente, compatível com o objeto desta contratação, contemplando número de participantes semelhante (mínimo de 400 atletas). Para fins de comprovação, serão considerados apenas eventos com caráter competitivo, com apuração oficial de resultados por tempo, mediante utilização de sistema de cronometragem eletrônica, com geração de resultados por tempo líquido (chip time) e/ou tempo bruto, além de classificação por categorias e/ou faixas etárias. O atestado deverá evidenciar a utilização de estrutura mínima de cronometragem, incluindo tapetes de leitura, sensores/antenas e sistema informatizado de processamento e divulgação de resultados. Não serão aceitos atestados referentes a eventos de caráter recreativo, tais como caminhadas, passeios, corridas não cronometradas ou quaisquer modalidades sem controle eletrônico e automatizado de tempo e classificação dos participantes.

7.19.1.2. Comprovação de equipe técnica composta, no mínimo, por 1 (um) profissional de Educação Física devidamente registrado no respectivo Conselho Regional e 1 (um) profissional de Publicidade e Propaganda ou Marketing, ambos com vínculo comprovado com a empresa, mediante apresentação de documentos como contrato de trabalho, carteira de trabalho,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

contrato de prestação de serviços ou equivalente.

- 7.19.1.3.** Declaração de capacidade de mobilização logística e operacional para execução de evento de corrida de rua no Município de Passos/MG, devendo assegurar a presença de equipe técnica responsável no local do evento e disponibilidade de atendimento presencial sempre que solicitado pela Administração, especialmente nas etapas de planejamento, alinhamento operacional e execução do evento.
- 7.19.1.4.** A não apresentação ou insuficiência dos atestados será motivo para inabilitação técnica da empresa, dada à complexidade e especificidade do objeto contratado.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 8.1.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o Agente de Contratação, após apreciação dos documentos de habilitação, e antes de declarar o vencedor, suspenderá a sessão e convocará o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar para apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 8.2.** Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
- 8.2.1. Medalha;**
- 8.2.2. Camiseta;**
- 8.2.3. Troféu;**
- 8.2.4. Sacochila.**
- 8.3.** As amostras deverão ser apresentadas com qualidade, materiais e acabamento equivalentes aos que serão fornecidos na execução contratual, observando as especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.4.** As amostras poderão ser entregues na **Sede Administrativa do SAAE de Passos**, no endereço **Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais, 37902-325**, no prazo limite de **5 dias corridos**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 8.5.** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 8.6.** No caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 8.7.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 8.7.1. Camiseta**
- composição do tecido (100% poliamida);
 - gramatura mínima de 120 g/m²;
 - presença de tecnologia dry fit;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- comprovação de proteção UV 50+;
- qualidade das costuras (costura flat seam ou equivalente);
- qualidade da modelagem e acabamento;
- qualidade da personalização (nitidez, fidelidade de cores e resistência).

8.7.2. Medalha

- material metálico (zamac ou aço);
- diâmetro mínimo de 7 cm e espessura mínima de 3 mm;
- acabamento e qualidade do relevo;
- ausência de adesivos ou colagens;
- qualidade da fita sublimada personalizada;
- resistência e uniformidade do acabamento.

8.7.3. Troféu

- material em metal zamac conforme especificado;
- altura mínima exigida;
- qualidade da gravação e personalização;
- acabamento do metal e da base;
- estabilidade estrutural do troféu.

8.7.4. Sacochila

- material resistente (poliéster 210 ou equivalente);
- qualidade das costuras;
- resistência dos cordões;
- presença de reforço nos ilhós;
- qualidade da personalização e fidelidade das cores.

8.8. O resultado da avaliação será registrado e divulgado por meio de mensagem no sistema eletrônico.

8.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) procedimento(s) para análise das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 8.10.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.11.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.12.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.13.** Apenas após a aprovação do exame de conformidade da solução, o Agente de Contratação declarará a empresa vencedora da contratação.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o SAAE para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 9.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;
- 9.3.4.** O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 9.3.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

- 10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1.** Advertência pela falta do subitem 9.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2.** Multa de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.2 a 9.1.12;
- 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e no âmbito da Administração Pública Indireta – SAAE de Passos/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Indireta – SAAE de Passos/MG, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 10.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.9.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 10.9.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.9.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.9.10.** As sanções por atos práticos no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE de Passos para o exercício de 2026, na classificação:
- **Ficha 019, “33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, 1712200166.131 - Operação e Manutenção do Sistema de Administração.**

10. DO VALOR ESTIMADO

- 10.1.** O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 61.931,00 (Sessenta e um mil novecentos e trinta e um reais)**.

11. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

- 11.1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, fazendo referência a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Poderá o SAAE revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 12.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.2.2.2.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 12.3.** As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.4.** Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:
- 12.13.1.** **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 12.13.2.** **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

Passos, 19 de março de 2026.

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 0823

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, produção e execução de evento esportivo, visando a realização do **“2º Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua”**, a ocorrer em 04 de junho de 2026, no município de Passos/MG, com público estimado de até 400 participantes, compreendendo a execução integral do evento, a elaboração do projeto técnico, gestão operacional, fornecimento de infraestrutura, disponibilização de equipe especializada, sistema de cronometragem eletrônica, gestão de inscrições, montagem e entrega de kits, serviços de apoio logístico, comunicação visual, cobertura audiovisual e demais atividades necessárias à realização do evento, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Da especificação do objeto:

Lote	Item	Especificação	Código SAAE	Unid.	Quant.
01	01	Elaboração técnica e gestão do evento 2º Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua a ser realizado no dia 04 de junho de 2026, incluindo concepção, planejamento, logística, produção, execução, suporte técnico e operacional, fornecimento de estrutura física e de pessoal, além de ações de divulgação e engajamento comunitário, incluindo: • Elaboração do projeto técnico, planejamento, obtenção de licenças, apólices de seguros e autorizações, cronograma logístico e regulamento oficial de prova de corrida de rua. • Disponibilização de equipe operacional qualificada (mínimo 25 profissionais), incluindo coordenação técnica, cronometragem, recepção, hidratação, apoio motorizado (2 motos, 1 carro) e comunicação interna (15 rádios HT). • Sistema profissional de cronometragem eletrônica para corrida de rua (até 400 atletas), com chips descartáveis, sensores, tapetes de leitura, resultados ao vivo, upload online e classificação por categoria e faixa etária. • Entrega organizada dos kits dos atletas em estrutura coberta, informatizada e sinalizada, com equipe de apoio, totens, mesas, cadeiras, divisórias e banner institucional. • Fornecimento e montagem da infraestrutura física: pórtico de largada/chegada (treliça Q20 e lona 5x3m), 2 tendas (3x3m), 6 lonas para infláveis, 50 cones para balizamento e pódio personalizado.	10674	Serv.	01

	• Hidratação e frutas (banana e maçã) para até 450 participantes, com 2 pontos de hidratação, 4 cochos de 2,0m, 400 isotônicos e mesa de recuperação ao final da prova. • Serviços de comunicação visual e produção audiovisual: criação da identidade visual oficial, artes digitais para materiais do evento, impressão de lonas, cobertura fotográfica, vídeos institucionais (pré-evento, pós-evento e institucional), conforme prazos estabelecidos. • Sistema de inscrição online via site exclusivo, com identidade visual do evento, informações detalhadas, formulário de inscrição, emissão de comprovantes, gerenciamento em tempo real, integração com cronometragem, confirmação por e-mail e suporte técnico, garantindo proteção de dados conforme a Lei nº 13.709/2018. • 400 kits completos para atletas, contemplando: “sacochilas”, camisetas, medalhas e troféus, conforme especificações detalhadas. • O serviço abrange todas as etapas necessárias para a realização segura, eficiente e inovadora do evento, conforme detalhado no Termo de Referência.			
--	---	--	--	--

4.2.1. Do detalhamento do objeto:

4.2.2. Do detalhamento do objeto:

4.2.2.1. O **2º Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua** integra as ações do Projeto “SAAE em Movimento” dentro do “Programa SAAE Sustentável” do SAAE de Passos, com o objetivo de promover saúde, bem-estar, práticas sustentáveis e fortalecer a imagem institucional da autarquia junto à população local.

4.2.2.2. O escopo abrange a realização de **prova de corrida de rua com percurso de 5 (cinco) km**, iniciando da Sede Administrativa do SAAE de Passos, situada à Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, percorrendo a Avenida Sabiá, contemplando o fornecimento integral de estrutura física, operacional, técnica, de pessoal e de apoio, garantindo a execução segura, eficiente e inovadora do evento. A prestação dos serviços deverá, no mínimo, incluir:

4.2.2.2.1. Planejamento e Gestão

- Elaboração do projeto técnico completo do evento, incluindo regulamentos oficiais das provas.
- Gestão e obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto aos órgãos públicos competentes.
- Contratação, às expensas do contratado, de seguro individual de acidentes pessoais para

todos os atletas regularmente inscritos na corrida, com cobertura mínima para morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes durante a realização do evento.

- Elaboração de cronograma logístico e operacional detalhado.
- Coordenação técnica e administrativa de todas as etapas, do planejamento ao pós-evento.
- **01 reunião quinzenal, de forma presencial, na Sede Administrativa do SAAE, para alinhamento do projeto. Nos últimos 30 dias, reunião semanal para alinhamento.**

4.2.2.2.2. Equipe Operacional

- Disponibilização de equipe mínima de 25 profissionais qualificados para montagem, controle de percurso, área de chegada, recepção, hidratação e apoio geral, todos uniformizados.
- Equipe de coordenação técnica com experiência comprovada em eventos esportivos.
- Apoio motorizado com 2 motocicletas e 1 veículo leve para suporte logístico.
- Sistema de comunicação interna com 15 rádios HT intercomunicadores.

4.2.2.2.3. Cronometragem – Corrida de Rua

- Sistema eletrônico de cronometragem com chips descartáveis de alta precisão, tapetes de leitura na largada e chegada, sensores e totem de chegada.
- Resultados em tempo real, com upload online e acesso via QR Code.
- Apuração por tempo geral, categorias e faixas etárias, com precisão de milésimos de segundo.
- Equipe técnica dedicada de, no mínimo, 3 operadores.
- Capacidade para até 400 atletas na corrida de rua.

4.2.2.2.4. Entrega de Kits – Corrida de Rua

- A entrega dos kits aos participantes da Corrida de Rua deverá ser realizada no dia 30 de maio, sábado, das 8h às 17h e para as vagas da fila de espera, no dia 03 de junho, das 14h às 17h, na sede do SAAE de Passos/MG, localizada na Av. José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos/MG.
- A empresa contratada será responsável por toda a estruturação, montagem, organização e execução da entrega dos kits, devendo disponibilizar equipe operacional de 3 (três) pessoas treinadas para atendimento ao público, registro informatizado da entrega, orientação aos participantes e apoio logístico.
- Sistema informatizado de controle de retirada de kits, com lista de inscritos, validação de documentos e assinatura digital ou física de recebimento.

- A montagem dos kits deverá ser concluída pela Contratada até as 7h do dia 30 de maio, com todos os materiais organizados, testados e prontos para início da entrega pontualmente às 8h.
- A equipe da empresa contratada atuará de forma integrada com servidores do SAAE, que estarão presentes para apoio institucional e supervisão do processo, garantindo organização, segurança e cordialidade no atendimento aos inscritos.

4.2.2.2.5. Estrutura Física

- Backdrop para pódio (treliça Q20 e lona 5m x 3m).
- 2 tendas (3x3m) para entrega de kits e apoio técnico.
- 6 lonas com velcro para balões infláveis, sem marcas, tipo ar, medindo 6 x 4 m
- Mínimo de 50 cones para balizamento e segurança do percurso.
- Pódio personalizado com carpete para forração para cerimônia de premiação (6m x 2m).
- Numerais de pódio de 1 a 5

4.2.2.2.6. Hidratação e Frutas

- 2 pontos de hidratação (a água será fornecida pelo SAAE).
- 4 cochos de 2,00m com gelo para distribuição de água.
- Fornecimento de gelo suficiente para manter os pontos de hidratação e cochos com água e isotônicos gelados durante todo o evento.
- Fornecimento de frutas (1 (uma) banana e 1 (uma) maçã) para 400 atletas e 50 pessoas da equipe.
- A empresa contratada deverá fornecer 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades de bebidas isotônicas, que serão distribuídas gratuitamente aos participantes da Corrida de Rua ao final das provas, como forma de apoio à hidratação e recuperação física. As bebidas isotônicas deverão atender às seguintes especificações mínimas:
 - Marca de referência: Gatorade, Powerade ou similar de qualidade equivalente, amplamente comercializada e reconhecida no mercado;
 - Volume: embalagem individual de 500 ml;
 - Apresentação: garrafas plásticas lacradas, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega;
 - Sabores variados: recomenda-se a disponibilização de pelo menos dois sabores diferentes, para melhor atender ao público participante;
 - Registro no MAPA ou ANVISA, conforme a legislação vigente para bebidas não alcoólicas destinadas à prática esportiva.

- Mesa de recuperação ao final da prova com frutas e água.

4.2.2.2.7. Comunicação Visual e Mídia

- Criação da identidade visual oficial do evento (layout e peças gráficas), entregue em até 10 dias corridos após assinatura do contrato.
- Artes digitais para camisas, medalhas, troféus, sacochila e demais personalizados, entregues em até 10 dias corridos após assinatura do contrato.
- Desenvolvimento de artes digitais para divulgação do evento nas redes sociais institucionais, contemplando as principais etapas e comunicações do evento, incluindo, mas não se limitando, às seguintes peças:
 - Save the date – divulgação inicial da data do evento;
 - Abertura das inscrições;
 - Inscrições abertas;
 - Encerramento das inscrições;
 - Informações sobre troca de inscrições ou lista de espera;
 - Divulgação do cronograma do evento;
 - Orientações sobre retirada do kit, incluindo lembrete da doação de 10 kg de alimentos não perecíveis;
 - Convite para participação das famílias e divulgação da atração musical;
 - Mapa oficial do percurso da corrida;
 - Arte de agradecimento institucional após a realização do evento.
 - As peças deverão ser produzidas em formato adequado para publicação em redes sociais (feed e stories), no site oficial do SAAE Passos (banner e mobile), respeitando a identidade visual do evento e as diretrizes de comunicação institucional do SAAE.
- Impressão de lona para pórtico de largada/chegada (5m x 3m) e lonas para infláveis.
- Cobertura fotográfica profissional e produção audiovisual do evento, incluindo drone.
- Entrega em até 2 dias corridos após o evento de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) fotografias profissionais do evento, em alta resolução, contemplando as principais etapas, incluindo entrega de kit, concentração dos participantes, largada, percurso, chegada, cerimônia de premiação e demais registros institucionais relevantes.
- Produção de vídeos institucionais:
 - 1 vídeo promocional pré-evento, incluindo maquete virtual do local e trajeto da prova (feito por drone), entregue 30 dias antes do evento.
 - 1 vídeo pós-evento com imagens da prova, entregue até 2 dias após o evento.

- 1 vídeo institucional com trilha sonora e depoimentos de participantes e colaboradores, entregue até 5 dias após o evento.

4.2.2.2.8. Sistema de Inscrição Online

- Disponibilização de site para inscrições, com espaço exclusivo, com identidade visual do evento, informações detalhadas, regulamentos, cronograma e categorias.
- Formulário de inscrição de fácil preenchimento e validação automática.
- Emissão automática de comprovante de inscrição.
- Gerenciamento de lista de inscritos em tempo real, com possibilidade de exportação.
- Integração com sistema de cronometragem, confirmação por e-mail e suporte técnico básico aos usuários.
- Período de inscrições conforme descrito no item 5.4 deste Termo de Referência.
- Garantia de funcionamento contínuo do site e proteção de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.2.2.2.9. Kit para atletas e equipe organizadora

- **400 (quatrocentos) kits para atletas**, compostos por:
 - **400 (quatrocentas) sacochilas**, confeccionadas em tecido resistente, como poliéster 210 ou material similar, com acabamento reforçado nas costuras. Possui cordões de fechamento em poliéster, nylon ou algodão, com alças duplas que permitem o uso nas costas, no modelo mochila. O material deve ser resistente à abrasão, com dimensões aproximadas de 35 cm de largura por 45 cm de altura. As cores serão definidas pela contratante no momento da arte final. A estampa deverá ser realizada por meio de serigrafia ou sublimação, com no mínimo duas cores, conforme a identidade visual fornecida pela contratante, incluindo logotipo, slogan ou arte comemorativa. Os cordões devem ser duplos, resistentes e na cor definida conforme o layout aprovado. O acabamento deve contar com ilhós metálicos ou reforço nos cantos inferiores, garantindo maior durabilidade. A sacochila deve ter capacidade para suportar, no mínimo, 5 kg de carga.
 - **400 (quatrocentas) camisetas, modelo unissex, de alta performance esportiva**, confeccionadas em tecido **100% poliamida**, com gramatura mínima de **120 g/m²**, não sendo admitido o uso de poliéster ou misturas que comprometam a respirabilidade e o conforto térmico. O tecido deverá possuir tecnologia **dry fit**, com propriedades de rápida absorção e evaporação do suor, garantindo conforto térmico durante a prática esportiva, além de toque macio e leveza compatíveis com atividades de média e alta intensidade. Deverá apresentar **proteção solar UV 50+ permanente**, com bloqueio mínimo de 98% dos raios UVA e UVB, devendo tal característica ser **comprovada por laudo técnico ou certificação emitida por laboratório acreditado**, nos termos da legislação vigente. Modelagem anatômica

esportiva, com **costuras planas (flat seam)** para redução de atrito, gola careca com acabamento reforçado e mangas raglan que proporcionem maior liberdade de movimento. Personalização em **silk screen ou sublimação de alta definição**, aplicada na frente, costas e mangas, conforme identidade visual do evento, com **no mínimo duas cores**, devendo apresentar resistência a lavagens, suor e exposição solar, sem desbotamento precoce ou fissuras. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, XG e XGG, conforme tabela de medidas padronizada, a ser previamente aprovada pela contratante. **Exigência de amostra:** a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após a convocação**, amostra física do tecido e/ou da camiseta piloto, acompanhada de documentação técnica que comprove: composição do material (100% poliamida); gramatura do tecido; nível de proteção UV (UV 50+); tipo de tecnologia aplicada (dry fit). A amostra será analisada e deverá ser expressamente aprovada pela contratante, podendo ser rejeitada caso não atenda aos requisitos de qualidade, desempenho e acabamento estabelecidos neste Termo de Referência. Somente após a aprovação da amostra será autorizada a produção em escala.

- **400 (quatrocentas) medalhas** de alta qualidade, confeccionadas em metal zamac ou aço 1020, com diâmetro mínimo de 7 cm e espessura de pelo menos 3 mm, garantindo peso e robustez compatíveis com eventos esportivos de grande porte. Medalha em metal usinado personalizado (sem adesivos) e fita sublimada, com personalização exclusiva da identidade visual do evento, data e modalidade, conforme arte aprovada pelo SAAE. Acompanha tirante personalizado, de largura mínima de 2,5 cm e comprimento de 80 cm, nas cores do evento, costurada e resistente ao uso. O tirante deverá ser personalizado em no mínimo duas cores.
- **90 (noventa) troféus personalizados confeccionados em metal zamac**, com design moderno que remeta à modalidade de corrida de rua (ex: silhuetas de corredor ou elementos gráficos do evento), com acabamento polido e/ou escovado, altura de 15cm, com base injetada em plástico e MDF, com pintura ou revestimento, fixação firme entre a base e corpo do troféu, gravação em alto ou baixo relevo no próprio zamac, placa metálica personalizada fixada na base incluindo logotipo do SAAE, nome do evento, data e categoria premiada, acabamento uniforme sem bolhas, rebarbas ou imperfeições visíveis, estrutura resistente sem folgas ou instabilidade.
- **400 (quatrocentos) números de peito personalizados**, confeccionados em material resistente e impermeável (Tyvek®, PVC flexível ou similar de alta durabilidade), com impressão colorida de alta definição, contendo a identidade visual do evento, numeração individual exclusiva e legível, além de elementos auxiliares como nome do atleta (quando aplicável), categoria e/ou QR Code para validação. Os números deverão possuir dimensões adequadas para fácil visualização e leitura durante a prova, com fixação por meio de alfinetes de segurança ou sistema equivalente, garantindo firmeza e conforto ao atleta. Cada número de peito deverá estar integrado ao sistema de cronometragem eletrônica, acompanhado de chip descartável (RFID ou tecnologia equivalente), devidamente codificado e vinculado ao atleta inscrito, assegurando a correta identificação e apuração dos tempos. O chip deverá ser previamente testado e validado, garantindo precisão,

confiabilidade e leitura eficiente nos pontos de controle da prova (largada e chegada). A empresa contratada será responsável pela configuração, vinculação e conferência dos chips, bem como pela substituição imediata em caso de falhas detectadas antes da largada.

- **50 (cinquenta) camisetas para equipe organizadora, sendo:**
 - **50 (cinquenta) camisetas, modelo unissex, de alta performance esportiva,** confeccionadas em tecido **100% poliamida**, com gramatura mínima de **120 g/m²**, não sendo admitido o uso de poliéster ou misturas que comprometam a respirabilidade e o conforto térmico. O tecido deverá possuir tecnologia **dry fit**, com propriedades de rápida absorção e evaporação do suor, garantindo conforto térmico durante a prática esportiva, além de toque macio e leveza compatíveis com atividades de média e alta intensidade. Deverá apresentar **proteção solar UV 50+ permanente**, com bloqueio mínimo de 98% dos raios UVA e UVB, devendo tal característica ser **comprovada por laudo técnico ou certificação emitida por laboratório acreditado**, nos termos da legislação vigente. Modelagem anatômica esportiva, com **costuras planas (flat seam)** para redução de atrito, gola careca com acabamento reforçado e mangas raglan que proporcionem maior liberdade de movimento. Personalização em **silk screen ou sublimação de alta definição**, aplicada na frente, costas e mangas, conforme identidade visual do evento, com **no mínimo duas cores**, devendo apresentar resistência a lavagens, suor e exposição solar, sem desbotamento precoce ou fissuras. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, XG e XGG, conforme tabela de medidas padronizada, a ser previamente aprovada pela contratante. **Exigência de amostra:** a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após a convocação**, amostra física do tecido e/ou da camiseta piloto, acompanhada de documentação técnica que comprove: composição do material (100% poliamida); gramatura do tecido; nível de proteção UV (UV 50+); tipo de tecnologia aplicada (dry fit). A amostra será analisada e deverá ser expressamente aprovada pela contratante, podendo ser rejeitada caso não atenda aos requisitos de qualidade, desempenho e acabamento estabelecidos neste Termo de Referência. Somente após a aprovação da amostra será autorizada a produção em escala. A camiseta da equipe seguirá o mesmo padrão da camiseta dos atletas, com cores diferentes para destacar.
 - **50 (cinquenta) crachás para a equipe organizadora,** confeccionados em material ecológico tipo papel semente, alinhados ao Programa “SAAE Sustentável”, com as seguintes especificações mínimas: produzidos em papel reciclado com sementes incorporadas, permitindo o plantio após o uso, reforçando o caráter sustentável do evento. Dimensões aproximadas de 95 mm x 145 mm, com gramatura e rigidez suficientes para garantir durabilidade durante todo o evento. Impressão personalizada em policromia (4x0 cores), contendo identidade visual do evento, identificação da equipe organizadora, nome e função. Acompanhados de cordão em algodão ou material igualmente sustentável, adequado para uso contínuo durante o evento. O material deverá ser biodegradável e ambientalmente responsável, em conformidade com práticas sustentáveis, sendo vedado o uso de

plásticos ou componentes não recicláveis, salvo quando indispensáveis à fixação, devendo ser minimizados.

- **Os modelos de todos os itens deverão ser aprovados previamente pelo SAAE de Passos previamente à sua confecção.**

4.2.2.2.10. Atração Musical e Sonorização

- Disponibilização de 1 (uma) atração musical ao vivo, com banda de no mínimo 3 integrantes, com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos), a ser realizada após a cerimônia de premiação do evento.
- A apresentação deverá possuir caráter recreativo e de entretenimento, com repertório adequado ao perfil do público do evento, vedado conteúdo ofensivo, discriminatório ou incompatível com a finalidade institucional da Administração Pública.
- A contratada será responsável pela contratação dos artistas, incluindo todos os encargos legais, trabalhistas, previdenciários e autorais eventualmente incidentes (ECAD, quando aplicável), não cabendo qualquer ônus adicional ao SAAE.
- Deverá estar incluído o fornecimento de toda a infraestrutura necessária à apresentação, incluindo sistema de sonorização compatível com o porte do evento, caixas de som, mesa de som, microfones, pedestais, cabos, operadores técnicos e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da atividade.
- A apresentação deverá ser previamente validada pela Contratante, mediante envio de portfólio, repertório ou material de referência, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da realização do evento.
- A montagem, testes e passagem de som deverão ser realizados com antecedência suficiente para não interferir na programação esportiva do evento.

4.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por apresentarem especificações usuais no mercado e oferta por empresas especializadas, sendo passível sua contratação por meio de processo licitatório com base na Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante nos autos.

4.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.

4.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.7. Nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa SAAE nº 05/2023, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativo nas contratações por dispensa eletrônica, sendo exigido apenas quando necessário. No presente caso, trata-se de objeto comum, padronizado, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado, cuja solução



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

já é conhecida pela Administração, enquadrando-se, ainda, nas hipóteses de simplificação procedimental previstas no §4º do art. 5º da referida Instrução Normativa. Dessa forma, fica justificada a não elaboração do ETP, sem prejuízo da adequada instrução do processo, cujos elementos essenciais encontram-se devidamente contemplados neste Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a **realização de um evento esportivo integrativo**, com prova de corrida de rua, destinado aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos – SAAE e à comunidade local, promovendo **a saúde, o bem-estar, a sustentabilidade urbana e o fortalecimento institucional do SAAE junto à população**.
- 5.2. A iniciativa possui como referência o **“1º Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua e Ciclismo”**, realizado em 24 de agosto de 2025, o qual se consolidou como um marco no calendário esportivo do município, apresentando resultados expressivos, dentre os quais se destacam:
- Participação de **300 (trezentos) atletas na corrida de rua e 100 (cem) atletas no ciclismo**, atingindo a totalidade das vagas disponibilizadas;
 - Esgotamento das inscrições em aproximadamente **2 (duas) horas**, evidenciando elevada demanda e interesse da população;
 - Arrecadação de cerca de **2 (duas) toneladas de alimentos não perecíveis**, posteriormente destinados a entidades assistenciais do município;
 - Presença significativa de público e visitantes, configurando o evento como ação de grande engajamento comunitário;
 - Realização de atividades complementares, como atendimentos de saúde, ações educativas e programação cultural, ampliando o alcance social do evento.
- 5.3. Os resultados obtidos na edição anterior demonstram a efetividade da iniciativa como instrumento de integração social, incentivo a prática esportiva e promoção de políticas públicas voltadas à saúde, sustentabilidade e cidadania, evidenciando sua relevância institucional e justificando sua continuidade e ampliação no exercício de 2026.
- 5.4. Ressalta-se que o evento encontra respaldo na Lei Municipal nº 4.262, de 08 de janeiro de 2026, que instituiu o “Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua, Ciclismo e outras modalidades esportivas” no calendário oficial de eventos do Município de Passos, estabelecendo sua realização anual, preferencialmente no domingo mais próximo ao dia 5 de junho, em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente.
- 5.5. Excepcionalmente para o exercício de 2026, o evento será realizado no dia 04 de junho, data próxima à referência estabelecida na legislação e coincidente com feriado nacional (Corpus Christi), o que favorece a maior participação da comunidade, amplia o alcance social da ação e otimiza a logística de realização do evento.
- 5.6. Para a edição de 2026, o evento manterá seu caráter gratuito, condicionando a participação à doação de **10 (dez) kg de alimentos não perecíveis por atleta inscrito (não sendo aceita doação de sal de cozinha)**, medida que visa ampliar o impacto social da ação. Os alimentos arrecadados



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

serão destinados às instituições assistenciais CAPP (Centro de Apoio Pró Menor de Passos) e Cantina do Padre Léo, entidades reconhecidas pela atuação social no município.

- 5.7. O percurso da prova será de 5 (cinco) quilômetros, definido com base em critérios técnicos de segurança, acessibilidade e atratividade, observando as diretrizes aplicáveis à realização de eventos esportivos em vias públicas.**
- 5.8.** O evento será uma ação estratégica de comunicação institucional e responsabilidade socioambiental, alinhado aos princípios da administração pública, especialmente no que se refere à valorização do servidor, à promoção da cidadania e ao incentivo a práticas sustentáveis e de convivência comunitária.
- 5.9.** A contratação de empresa especializada se justifica pela **complexidade técnica e logística envolvida na organização do evento**, que demanda equipe operacional qualificada, equipamentos de cronometragem eletrônica, sistema de inscrições online, infraestrutura física, produção de material gráfico e audiovisual, além da coordenação geral das atividades, não sendo possível sua execução com os recursos humanos e materiais atualmente disponíveis no SAAE.
- 5.10.** Portanto, trata-se de uma contratação necessária para assegurar a **efetiva realização, com qualidade e segurança**, de um evento que contribuirá para o fortalecimento dos vínculos institucionais com a sociedade, além de estimular práticas saudáveis e integrativas entre os colaboradores da autarquia e a comunidade local.
- 5.11.** O evento integra o **Projeto “SAAE em Movimento”**, inserido no **“Programa SAAE Sustentável”**, cuja finalidade é promover saúde, bem-estar, práticas sustentáveis e o fortalecimento da imagem institucional da Autarquia.
- 5.12.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 6.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos, com capacidade técnica e operacional para planejar, estruturar, realizar e registrar corrida de rua de médio porte, voltado a integração entre os servidores do SAAE e a comunidade local.
- 6.2.** A prestação dos serviços deverá abranger todas as fases do ciclo de vida do evento, desde o planejamento técnico inicial até a finalização com os registros fotográficos e audiovisuais, assegurando eficiência, segurança, acessibilidade e qualidade em cada etapa.
- 6.3.** A solução envolve:
- 6.3.1. Planejamento e Gestão do Evento:** elaboração do projeto técnico, cronograma logístico, regulamentos oficiais, gestão de licenças, apólice de seguros e autorizações públicas, coordenação técnica e administrativa.
- 6.3.2. Equipe Operacional:** mobilização de equipe especializada (montagem, percurso, chegada, recepção e apoio), com apoio motorizado, rádios comunicadores e profissionais de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

cronometragem.

- 6.3.3. Cronometragem Eletrônica Profissional:** sistema com chip descartável, tapetes de leitura e sensores para medição precisa dos tempos na corrida de rua (400 atletas), com resultados em tempo real.
- 6.3.4. Inscrições Online:** desenvolvimento de site exclusivo para inscrições, com abertura de prazo de 30 dias e encerramento 7 dias antes do evento, incluindo sistema de confirmação e gerenciamento de lista de inscritos.
- 6.3.5. Entrega de Kits:** estrutura coberta com equipe de apoio, controle informatizado e ambientação institucional para distribuição de kits aos participantes nos dias que antecedem o evento.
- 6.3.6. Infraestrutura Física:** fornecimento e instalação de tendas, lonas, cones, pódio personalizado e demais itens para suporte técnico, sinalização e ambientação do evento.
- 6.3.7. Hidratação e Frutas:** pontos de distribuição de água ao longo do percurso (com fornecimento do SAAE), frutas para os atletas e mesa de recuperação ao final da prova.
- 6.3.8. Comunicação Visual e Mídia:** criação da identidade visual do evento; entrega das artes das camisas, medalhas, troféus até 10 dias corridos após assinatura do contrato; impressão de materiais gráficos; cobertura fotográfica completa e produção de vídeos institucionais (pré-evento, pós-evento e institucional com depoimentos e trilha sonora).
- 6.3.9. Produção de Kits:** Confeção, personalização e produção dos kits dos participantes, contendo todos os itens previstos (camiseta, sacochila, medalha, squeeze, entre outros) e tamanhos informados na inscrição, garantindo qualidade, padronização e entrega organizada, conforme cronograma do evento.
- 6.4.** A execução adequada do objeto contribuirá para a valorização da imagem institucional do SAAE, o incentivo à qualidade de vida e a integração entre servidores e a população, com impactos positivos diretos no relacionamento com a sociedade.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** O fornecedor deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- 7.2.** Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.
- 7.3.** Para garantir a adequada execução do objeto, será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, conforme detalhado no item 9.4 deste Termo de Referência. Tal exigência se justifica pelos seguintes motivos:
 - 7.3.1.** A exigência dos atestados tem por finalidade garantir que a empresa contratada detenha experiência prática comprovada em eventos de porte semelhante, com domínio dos aspectos técnicos e operacionais fundamentais para o sucesso do evento. Tal qualificação é essencial para:
 - 7.3.1.1.** Assegurar a confiabilidade e precisão na cronometragem eletrônica, fator crítico para a credibilidade das competições;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 7.3.1.2. Garantir a capacidade operacional para gerir inscrições online, evitando falhas no sistema e garantindo a segurança dos dados;
- 7.3.1.3. Comprovar experiência na organização logística e administrativa, minimizando riscos e assegurando a satisfação dos participantes e do SAAE;
- 7.3.1.4. Garantir familiaridade da empresa com as particularidades logísticas, legais e culturais da cidade de Passos, minimizando riscos operacionais e facilitando o relacionamento com órgãos públicos locais;
- 7.3.1.5. Evitar prejuízos à imagem institucional do SAAE, assegurando a contratação de fornecedor qualificado e comprometido.

7.4. Da exigência de amostra:

- 7.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o Agente de Contratação, após apreciação dos documentos de habilitação, e antes de declarar o vencedor, suspenderá a sessão e convocará o fornecedor classificada provisoriamente em primeiro lugar para apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
 - 7.4.1.1. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
 - 7.4.1.2. **Medalha;**
 - 7.4.1.3. **Camiseta;**
 - 7.4.1.4. **Troféu;**
 - 7.4.1.5. **Sacochila.**
- 7.4.2. **As amostras deverão ser apresentadas com qualidade, materiais e acabamento equivalentes aos que serão fornecidos na execução contratual, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.**
- 7.4.3. As amostras poderão ser entregues na **Sede Administrativa do SAAE de Passos**, no endereço **Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais, 37902-325**, no prazo limite de **5 dias corridos**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 7.4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 7.4.5. No caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 7.4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 7.4.6.1. **Camiseta**
 - composição do tecido (100% poliamida);
 - gramatura mínima de 120 g/m²;

- presença de tecnologia dry fit;
- comprovação de proteção UV 50+;
- qualidade das costuras (costura flat seam ou equivalente);
- qualidade da modelagem e acabamento;
- qualidade da personalização (nitidez, fidelidade de cores e resistência).

7.4.6.2. Medalha

- material metálico (zamac ou aço);
- diâmetro mínimo de 7 cm e espessura mínima de 3 mm;
- acabamento e qualidade do relevo;
- ausência de adesivos ou colagens;
- qualidade da fita sublimada personalizada;
- resistência e uniformidade do acabamento.

7.4.6.3. Troféu

- material em metal zamac conforme especificado;
- altura mínima exigida;
- qualidade da gravação e personalização;
- acabamento do metal e da base;
- estabilidade estrutural do troféu.

7.4.6.4. Sacochoila

- material resistente (poliéster 210 ou equivalente);
- qualidade das costuras;
- resistência dos cordões;
- presença de reforço nos ilhós;
- qualidade da personalização e fidelidade das cores.

7.4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) procedimento(s) para análise das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 7.4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.4.12. Apenas após a aprovação do exame de conformidade da solução, o Agente de Contratação declarará a empresa vencedora da contratação.

7.5. Subcontratação:

- 7.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **exceto** para a operacionalização do sistema de inscrições online, cuja execução poderá ser realizada por empresas especializadas, desde que previamente aprovadas pela Administração e observados todos os requisitos de qualificação técnica, regularidade fiscal e demais exigências legais aplicáveis.
- 7.5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 7.5.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 7.5.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 7.5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.6. Garantia da contratação:

- 7.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8.1. Condições de entrega:

8.1.1. O prazo de execução dos serviços observará o cronograma a seguir, considerando a data agendada para o evento, sendo **04 de junho de 2026**.

- **Até 10 dias após a assinatura do contrato:**

Entrega da identidade visual oficial do evento e das artes digitais para aprovação e confecção de camisas, medalhas, troféus personalizadas (até 10 dias após assinatura do contrato).

- **Até 30 dias antes do evento:**

Entrega do vídeo promocional pré-evento, incluindo maquete virtual do percurso e das estruturas.

- **Até 30 dias antes do evento:**

Período de inscrições online, com sistema disponível durante todo o período, encerrando-se 7 dias antes do evento.

- **Até 10 dias antes do evento**

Entrega dos kits completos para o SAAE.

- **30 de maio até o dia do evento:**

Entrega dos kits aos participantes com equipe de apoio dedicada.

- **04 de junho:**

Execução do evento, incluindo montagem da infraestrutura física, operação das equipes técnicas, cronometragem, hidratação, distribuição de frutas, cobertura fotográfica e produção audiovisual.

- **Até 2 dias corridos pós evento:**

Entrega do vídeo pós-evento, com imagens das provas.

- **Até 7 dias corridos pós evento:**

Entrega do vídeo institucional, com trilha sonora, depoimentos de participantes e colaboradores.

8.1.2. Todos os prazos acima deverão ser rigorosamente cumpridos, sem possibilidade de prorrogação, conforme detalhamento do Termo de Referência, garantindo a realização do evento dentro dos padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

8.1.3. Os serviços audiovisuais e relatórios deverão ser entregues via e-mail nos seguintes endereços: gerente.admin@saaepassos.com.br e imprensa@saaepassos.com.br. Além disso, a versão final deverá ser disponibilizada em pen drive ou outro meio de armazenamento digital.

8.1.4. A execução do objeto contratual deverá ser realizada de forma integral e conforme aprovado, abrangendo todas as fases previstas para a realização do evento esportivo, incluindo planejamento, organização, operacionalização, cobertura midiática e encerramento.

8.1.5. A empresa contratada será responsável por:

- 8.1.5.1.** Planejar detalhadamente todas as etapas do evento, respeitando os prazos e cronogramas estabelecidos, garantindo a obtenção de todas as licenças, apólices de seguros e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;
 - 8.1.5.2.** Mobilizar e gerenciar equipe técnica e operacional capacitada, assegurando a montagem da infraestrutura física, sinalização do percurso, entrega de kits, pontos de hidratação, segurança e suporte aos participantes e público;
 - 8.1.5.3.** Implementar o sistema de inscrição online, mantendo a plataforma ativa durante o período estipulado, com suporte aos usuários e controle eficiente dos inscritos;
 - 8.1.5.4.** Realizar a cronometragem eletrônica, com equipamento adequado e equipe especializada, assegurando a apuração precisa dos resultados para a modalidade de corrida de rua;
 - 8.1.5.5.** Produzir e entregar todos os materiais gráficos e audiovisuais, conforme os prazos previstos, incluindo identidade visual, artes para camisas, medalhas, troféus personalizadas, cobertura fotográfica e vídeos institucionais;
 - 8.1.5.6.** Garantir a comunicação e divulgação do evento, promovendo o engajamento dos servidores do SAAE e da comunidade, reforçando a imagem institucional do SAAE;
 - 8.1.5.7.** Executar o evento com foco na segurança, acessibilidade, sustentabilidade e qualidade, zelando pelo bem-estar dos participantes e público presente;
 - 8.1.5.8.** Fornecer relatórios finais, contendo dados da participação, resultados da cronometragem, material audiovisual produzido e avaliação geral do evento, para fins de prestação de contas e análise institucional.
- 8.1.6.** O acompanhamento da execução será realizado pela equipe designada pelo SAAE, que terá a prerrogativa de solicitar ajustes e fiscalizar o cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 8.2.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.2.2.** A contratada deverá assegurar a garantia de qualidade e funcionamento de todos os serviços, equipamentos e materiais fornecidos durante a execução do evento, incluindo, mas não se limitando a:
 - 8.2.2.1.** Sistemas de cronometragem eletrônica e demais equipamentos técnicos utilizados no evento;
 - 8.2.2.2.** Infraestrutura física instalada (tendas, lonas, equipamentos de som, comunicação via rádio, etc.);
 - 8.2.2.3.** Sistema de inscrição;
 - 8.2.2.4.** Artes dos materiais gráficos e brindes personalizados (camisas, medalhas, troféus), bem como da identidade visual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 8.2.3. A contratada deverá prestar assistência técnica imediata e adequada para a correção de quaisquer falhas ou problemas detectados antes, durante e até 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, sem ônus adicional para o SAAE.
- 8.2.4. Qualquer serviço de manutenção corretiva ou suporte técnico deverá ser realizado com presteza e eficiência, garantindo a plena satisfação e o bom andamento das atividades relacionadas ao objeto contratado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção, mediante registro formal por simples apostila no contrato.
- 9.3. As comunicações entre o SAAE Passos/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O SAAE Passos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SAAE Passos/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:
 - Fiscal:** Roberto Gonçalves Pereira, Agente Administrativo, matrícula 1367;
 - Gestor:** Gabriel Silva Cardoso, Gerente Administrativo, matrícula 1270.
- 9.7. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.
- 9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, descumprimento de outras obrigações previstas contratualmente e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando forem praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento), por dia corrido de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- b) Na hipótese de a Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, devidamente atualizado;
- c) O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

10.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 10.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7.** Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.11.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.12.** O Contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

10.14. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta prática segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento:

- 11.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo ao cronograma do evento**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 11.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.1.7.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 11.1.9.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

11.2. Liquidação:

- 11.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 11.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, justificadamente, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 11.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 11.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.2.8.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

11.3. Prazo de pagamento:

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

11.3.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação e aprovação dos seguintes documentos e etapas concluídas pela empresa contratada, observando-se a conformidade com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência:

11.3.3.1. Planejamento e entrega do projeto técnico: medido pela aprovação do projeto detalhado, cronograma e regulamentos oficiais entregues conforme prazos contratuais.

11.3.3.2. Implantação da infraestrutura e operação do evento: medido pela verificação in loco do cumprimento da montagem da estrutura, execução da cronometragem, entrega dos kits, operação das equipes e demais serviços operacionais.

11.3.3.3. Funcionamento do sistema de inscrição online: medido pelo período de funcionamento correto do site para inscrições, desde a abertura até o encerramento 7 dias antes do evento.

11.3.3.4. Produção e entrega dos materiais gráficos e audiovisuais: medido pela entrega dos itens previstos (artes para camisas, medalhas, troféus, vídeos institucionais, fotos e vídeos do evento), dentro dos prazos definidos.

11.3.3.5. Relatório final de prestação de contas e avaliação do evento: medido pela entrega do documento que contenha análise da execução, resultados e imagens do evento.

11.3.4. O pagamento será efetuado em parcelas vinculadas às etapas de medição, conforme abaixo:

11.3.4.1. **10%** após a entrega completa dos materiais gráficos e identidade visual;

11.3.4.2. **20%** após aprovação do projeto técnico e regulamentos oficiais;

11.3.4.3. **30%** após a entrega dos kits;

11.3.4.4. **30%** após a realização do evento e comprovação da execução dos serviços operacionais, incluindo a infraestrutura, cronometragem e entrega dos kits;

11.3.4.5. **10%** após entrega dos vídeos institucionais e relatório final.

11.4. Forma de pagamento:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 11.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.4.5.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.4.6.** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 11.4.7.** Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.
- 11.4.7.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;
- 11.4.7.2.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 11.4.7.3.** Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;
- 11.4.7.4.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
- 11.4.7.5.** As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/10/2014, e suas alterações;
- 11.4.7.6.** Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:
- ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de

assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

- ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

11.5. Reajuste

- 11.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 11.5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.5.8.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 12.2.** O fornecimento do objeto será **integral**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

12.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

12.4. Habilitação Jurídica:

- 12.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 12.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 12.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.5.7.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 12.5.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 12.5.9.** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão da contratação, se outro prazo não constar no documento;
- 12.5.10.** Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - a)** Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b)** Se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c)** Se o fornecedor for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 12.5.11.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.5.12.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.5.13.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12.6. Qualificação Técnica:

- 12.6.1.** Para assegurar a contratação de empresa tecnicamente capacitada a organizar e executar o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

evento esportivo com excelência, será exigida a comprovação da qualificação técnica mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 12.6.1.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a **organização e execução de evento esportivo competitivo de corrida de rua**, com utilização de **sistema eletrônico de cronometragem individual por meio de chip descartável ou tecnologia equivalente**, compatível com o objeto desta contratação, contemplando número de participantes semelhante (**mínimo de 400 atletas**). Para fins de comprovação, serão considerados apenas eventos com **caráter competitivo**, com apuração oficial de resultados por tempo, mediante utilização de sistema de cronometragem eletrônica, com geração de resultados por tempo líquido (chip time) e/ou tempo bruto, além de classificação por categorias e/ou faixas etárias. O atestado deverá evidenciar a utilização de **estrutura mínima de cronometragem**, incluindo tapetes de leitura, sensores/antenas e sistema informatizado de processamento e divulgação de resultados. **Não serão aceitos atestados referentes a eventos de caráter recreativo**, tais como caminhadas, passeios, corridas não cronometradas ou quaisquer modalidades sem controle eletrônico e automatizado de tempo e classificação dos participantes.
- 12.6.1.2. **Comprovação de equipe técnica** composta, no mínimo, por 1 (um) profissional de Educação Física devidamente registrado no respectivo Conselho Regional e 1 (um) profissional de Publicidade e Propaganda ou Marketing, ambos com vínculo comprovado com a empresa, mediante apresentação de documentos como contrato de trabalho, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou equivalente.
- 12.6.1.3. Declaração de capacidade de mobilização logística e operacional para execução de evento de corrida de rua no Município de Passos/MG, devendo assegurar a presença de equipe técnica responsável no local do evento e disponibilidade de atendimento presencial sempre que solicitado pela Administração, especialmente nas etapas de planejamento, alinhamento operacional e execução do evento.
- 12.6.1.4. A não apresentação ou insuficiência dos atestados será motivo para inabilitação técnica da empresa, dada à complexidade e especificidade do objeto contratado.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 13.1.1. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
 - 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 13.1.3. Comunicar ao Contratante, previamente à data estabelecida para a entrega, conforme disposto no item 5.1 – Condições de Entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 13.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.7.** Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
- 13.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.1.11.** A Contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento;
- 13.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 13.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

14.1. São obrigações da Contratante:

- 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;
 - 14.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 14.1.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O valor estimado da contratação será apresentado em documento anexo, devidamente fundamentado, de forma clara e detalhada, contendo os preços unitários referenciais, as respectivas memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 019, "33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", 1712200166.131 - Operação e Manutenção do Sistema de Administração.

Passos/MG, 09 de março de 2026

Gabriel Silva Cardoso
Gerente Administrativo
Matrícula 1270



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

Adriana Dias

Assessora de Imprensa

Matrícula 1272

Tania Cristina Teles

Gerente de Meio Ambiente

Matrícula 1274



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, Autarquia Municipal com sede na Avenida José Caetano de Andrade, 760, Bairro Muarama na cidade de Passos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.278.690/0001-40, neste ato representado pelo seu Diretor Esmeraldo Pereira Santos, nomeado pelo Decreto Municipal nº 016 de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0823, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do CONTRATADO), tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 019/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (objeto), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Especificação	Código SAAE	Unid.	Quant.
01	01	Elaboração técnica e gestão do evento 2º Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua a ser realizado no dia 04 de junho de 2026, incluindo concepção, planejamento, logística, produção, execução, suporte técnico e operacional, fornecimento de estrutura física e de pessoal, além de ações de divulgação e engajamento comunitário, incluindo: • Elaboração do projeto técnico, planejamento, obtenção de licenças, apólices de seguros e autorizações, cronograma logístico e regulamento oficial de prova de corrida de rua. • Disponibilização de equipe operacional qualificada (mínimo 25 profissionais), incluindo coordenação técnica, cronometragem, recepção, hidratação, apoio motorizado (2 motos, 1 carro) e comunicação interna (15 rádios HT). • Sistema profissional de cronometragem eletrônica para corrida de rua (até 400 atletas), com chips descartáveis, sensores, tapetes de leitura, resultados ao vivo, upload online e classificação por categoria e faixa etária. • Entrega organizada dos kits dos atletas em estrutura coberta, informatizada e sinalizada, com equipe de apoio, totens, mesas, cadeiras, divisórias e banner institucional. • Fornecimento e montagem da infraestrutura física: pórtico de largada/chegada (treliça Q20 e lona 5x3m), 2 tendas (3x3m), 6 lonas para infláveis, 50 cones para balizamento e pódio personalizado. • Hidratação e frutas (banana e maçã) para até 400 participantes, com 2 pontos de hidratação, 4 cochos de 2,0m, 400 isotônicos e mesa de recuperação ao final	10674	Serv.	01



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

	da prova. • Serviços de comunicação visual e produção audiovisual: criação da identidade visual oficial, artes digitais para materiais do evento, impressão de lonas, cobertura fotográfica, vídeos institucionais (pré-evento, pós-evento e institucional), conforme prazos estabelecidos. • Sistema de inscrição online via site exclusivo, com identidade visual do evento, informações detalhadas, formulário de inscrição, emissão de comprovantes, gerenciamento em tempo real, integração com cronometragem, confirmação por e-mail e suporte técnico, garantindo proteção de dados conforme a Lei nº 13.709/2018. • 400 kits completos para atletas, contemplando: “sacochilas”, camisetas, medalhas e troféus, conforme especificações detalhadas. • O serviço abrange todas as etapas necessárias para a realização segura, eficiente e inovadora do evento, conforme detalhado no Termo de Referência.			
--	--	--	--	--

1.3. Do detalhamento do objeto:

1.3.1. O **2º Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua** integra as ações do Projeto “SAAE em Movimento” dentro do “Programa SAAE Sustentável” do SAAE de Passos, com o objetivo de promover saúde, bem-estar, práticas sustentáveis e fortalecer a imagem institucional da autarquia junto à população local.

1.3.2. O escopo abrange a realização de **prova de corrida de rua com percurso de 5 (cinco) km**, iniciando da Sede Administrativa do SAAE de Passos, situada à Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, percorrendo a Avenida Sabiá, contemplando o fornecimento integral de estrutura física, operacional, técnica, de pessoal e de apoio, garantindo a execução segura, eficiente e inovadora do evento. A prestação dos serviços deverá, no mínimo, incluir:

1.3.3. Planejamento e Gestão

- Elaboração do projeto técnico completo do evento, incluindo regulamentos oficiais das provas.
- Gestão e obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto aos órgãos públicos competentes.
- Contratação, às expensas do contratado, de seguro individual de acidentes pessoais para todos os atletas regularmente inscritos na corrida, com cobertura mínima para morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes durante a realização do evento.
- Elaboração de cronograma logístico e operacional detalhado.
- Coordenação técnica e administrativa de todas as etapas, do planejamento ao pós-evento.
- **01 reunião quinzenal, de forma presencial, na Sede Administrativa do SAAE, para alinhamento do projeto. Nos últimos 30 dias, reunião semanal para alinhamento.**

1.3.4. Equipe Operacional

- Disponibilização de equipe mínima de 25 profissionais qualificados para montagem, controle de percurso, área de chegada, recepção, hidratação e apoio geral, todos

uniformizados.

- Equipe de coordenação técnica com experiência comprovada em eventos esportivos.
- Apoio motorizado com 2 motocicletas e 1 veículo leve para suporte logístico.
- Sistema de comunicação interna com 15 rádios HT intercomunicadores.

1.3.5. Cronometragem – Corrida de Rua

- Sistema eletrônico de cronometragem com chips descartáveis de alta precisão, tapetes de leitura na largada e chegada, sensores e totem de chegada.
- Resultados em tempo real, com upload online e acesso via QR Code.
- Apuração por tempo geral, categorias e faixas etárias, com precisão de milésimos de segundo.
- Equipe técnica dedicada de, no mínimo, 3 operadores.
- Capacidade para até 400 atletas na corrida de rua.

1.3.6. Entrega de Kits – Corrida de Rua

- A entrega dos kits aos participantes da Corrida de Rua deverá ser realizada no dia 30 de maio, sábado, das 8h às 17h e para as vagas da fila de espera, no dia 03 de junho, das 14h às 17h, na sede do SAAE de Passos/MG, localizada na Av. José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos/MG.
- A empresa contratada será responsável por toda a estruturação, montagem, organização e execução da entrega dos kits, devendo disponibilizar equipe operacional de 3 (três) pessoas treinadas para atendimento ao público, registro informatizado da entrega, orientação aos participantes e apoio logístico.
- Sistema informatizado de controle de retirada de kits, com lista de inscritos, validação de documentos e assinatura digital ou física de recebimento.
- A montagem dos kits deverá ser concluída pela Contratada até as 7h do dia 30 de maio, com todos os materiais organizados, testados e prontos para início da entrega pontualmente às 8h.
- A equipe da empresa contratada atuará de forma integrada com servidores do SAAE, que estarão presentes para apoio institucional e supervisão do processo, garantindo organização, segurança e cordialidade no atendimento aos inscritos.

1.3.7. Estrutura Física

- Backdrop para pódio (treliça Q20 e lona 5m x 3m).
- 2 tendas (3x3m) para entrega de kits e apoio técnico.

- 6 lonas com velcro para balões infláveis, sem marcas, tipo ar, medindo 6 x 4 m
- Mínimo de 50 cones para balizamento e segurança do percurso.
- Pódio personalizado com carpete para forração para cerimônia de premiação (6m x 2m).
- Numerais de pódio de 1 a 5.

1.3.8. Hidratação e Frutas

- 2 pontos de hidratação (a água será fornecida pelo SAAE).
- 4 cochos de 2,00m com gelo para distribuição de água.
- Fornecimento de gelo suficiente para manter os pontos de hidratação e cochos com água e isotônicos gelados durante todo o evento.
- Fornecimento de frutas (1 (uma) banana e 1 (uma) maçã) para 400 atletas e 50 pessoas da equipe.
- A empresa contratada deverá fornecer 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades de bebidas isotônicas, que serão distribuídas gratuitamente aos participantes da Corrida de Rua ao final das provas, como forma de apoio à hidratação e recuperação física. As bebidas isotônicas deverão atender às seguintes especificações mínimas:
 - Marca de referência: Gatorade, Powerade ou similar de qualidade equivalente, amplamente comercializada e reconhecida no mercado;
 - Volume: embalagem individual de 500 ml;
 - Apresentação: garrafas plásticas lacradas, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega;
 - Sabores variados: recomenda-se a disponibilização de pelo menos dois sabores diferentes, para melhor atender ao público participante;
 - Registro no MAPA ou ANVISA, conforme a legislação vigente para bebidas não alcoólicas destinadas à prática esportiva.
- Mesa de recuperação ao final da prova com frutas e água.

1.3.9. Comunicação Visual e Mídia

- Criação da identidade visual oficial do evento (layout e peças gráficas), entregue em até 10 dias corridos após assinatura do contrato.
- Artes digitais para camisas, medalhas, troféus, sacochila e demais personalizados, entregues em até 10 dias corridos após assinatura do contrato.
- Desenvolvimento de artes digitais para divulgação do evento nas redes sociais institucionais, contemplando as principais etapas e comunicações do evento, incluindo, mas não se limitando, às seguintes peças:
 - Save the date – divulgação inicial da data do evento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- Abertura das inscrições;
- Inscrições abertas;
- Encerramento das inscrições;
- Informações sobre troca de inscrições ou lista de espera;
- Divulgação do cronograma do evento;
- Orientações sobre retirada do kit, incluindo lembrete da doação de 10 kg de alimentos não perecíveis;
- Convite para participação das famílias e divulgação da atração musical;
- Mapa oficial do percurso da corrida;
- Arte de agradecimento institucional após a realização do evento.
- As peças deverão ser produzidas em formato adequado para publicação em redes sociais (feed e stories), no site oficial do SAAE Passos (banner e mobile), respeitando a identidade visual do evento e as diretrizes de comunicação institucional do SAAE.
- Impressão de lona para pórtico de largada/chegada (5m x 3m) e lonas para infláveis.
- Cobertura fotográfica profissional e produção audiovisual do evento, incluindo drone.
- Entrega em até 2 dias corridos após o evento de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) fotografias profissionais do evento, em alta resolução, contemplando as principais etapas, incluindo entrega de kit, concentração dos participantes, largada, percurso, chegada, cerimônia de premiação e demais registros institucionais relevantes.
- Produção de vídeos institucionais:
 - 1 vídeo promocional pré-evento, incluindo maquete virtual do local e trajeto da prova (feito por drone), entregue 30 dias antes do evento.
 - 1 vídeo pós-evento com imagens da prova, entregue até 2 dias após o evento.
 - 1 vídeo institucional com trilha sonora e depoimentos de participantes e colaboradores, entregue até 5 dias após o evento.

1.3.10. Sistema de Inscrição Online

- Disponibilização de site para inscrições, com espaço exclusivo, com identidade visual do evento, informações detalhadas, regulamentos, cronograma e categorias.
- Formulário de inscrição de fácil preenchimento e validação automática.
- Emissão automática de comprovante de inscrição.
- Gerenciamento de lista de inscritos em tempo real, com possibilidade de exportação.
- Integração com sistema de cronometragem, confirmação por e-mail e suporte técnico básico aos usuários.

- Período de inscrições conforme descrito no item 5.4 deste Termo de Referência.
- Garantia de funcionamento contínuo do site e proteção de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

1.3.11. Kit para atletas e equipe organizadora

- **400 (quinhentos) kits para atletas**, compostos por:
 - **400 (quatrocentas) sacochilas**, confeccionadas em tecido resistente, como poliéster 210 ou material similar, com acabamento reforçado nas costuras. Possui cordões de fechamento em poliéster, nylon ou algodão, com alças duplas que permitem o uso nas costas, no modelo mochila. O material deve ser resistente à abrasão, com dimensões aproximadas de 35 cm de largura por 45 cm de altura. As cores serão definidas pela contratante no momento da arte final. A estampa deverá ser realizada por meio de serigrafia ou sublimação, com no mínimo duas cores, conforme a identidade visual fornecida pela contratante, incluindo logotipo, slogan ou arte comemorativa. Os cordões devem ser duplos, resistentes e na cor definida conforme o layout aprovado. O acabamento deve contar com ilhós metálicos ou reforço nos cantos inferiores, garantindo maior durabilidade. A sacochila deve ter capacidade para suportar, no mínimo, 5 kg de carga.
 - **400 (quatrocentas) camisetas, modelo unissex, de alta performance esportiva**, confeccionadas em tecido **100% poliamida**, com gramatura mínima de **120 g/m²**, não sendo admitido o uso de poliéster ou misturas que comprometam a respirabilidade e o conforto térmico. O tecido deverá possuir tecnologia **dry fit**, com propriedades de rápida absorção e evaporação do suor, garantindo conforto térmico durante a prática esportiva, além de toque macio e leveza compatíveis com atividades de média e alta intensidade. Deverá apresentar **proteção solar UV 50+ permanente**, com bloqueio mínimo de 98% dos raios UVA e UVB, devendo tal característica ser **comprovada por laudo técnico ou certificação emitida por laboratório acreditado**, nos termos da legislação vigente. Modelagem anatômica esportiva, com **costuras planas (flat seam)** para redução de atrito, gola careca com acabamento reforçado e mangas raglan que proporcionem maior liberdade de movimento. Personalização em **silk screen ou sublimação de alta definição**, aplicada na frente, costas e mangas, conforme identidade visual do evento, com **no mínimo duas cores**, devendo apresentar resistência a lavagens, suor e exposição solar, sem desbotamento precoce ou fissuras. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, XG e XGG, conforme tabela de medidas padronizada, a ser previamente aprovada pela contratante. **Exigência de amostra:** a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após a convocação**, amostra física do tecido e/ou da camiseta piloto, acompanhada de documentação técnica que comprove: composição do material (100% poliamida); gramatura do tecido; nível de proteção UV (UV 50+); tipo de tecnologia aplicada (dry fit). A amostra será analisada e deverá ser expressamente aprovada pela contratante, podendo ser rejeitada caso não atenda aos requisitos de qualidade, desempenho e acabamento estabelecidos neste Termo de Referência. Somente após a aprovação da amostra

será autorizada a produção em escala.

- **400 (quatrocentas) medalhas** de alta qualidade, confeccionadas em metal zamac ou aço 1020, com diâmetro mínimo de 7 cm e espessura de pelo menos 3 mm, garantindo peso e robustez compatíveis com eventos esportivos de grande porte. Medalha em metal usinado personalizado (sem adesivos) e fita sublimada, com personalização exclusiva da identidade visual do evento, data e modalidade, conforme arte aprovada pelo SAAE. Acompanha tirante personalizado, de largura mínima de 2,5 cm e comprimento de 80 cm, nas cores do evento, costurada e resistente ao uso. O tirante deverá ser personalizado em no mínimo duas cores.
- **90 (noventa) troféus personalizados confeccionados em metal zamac**, com design moderno que remeta à modalidade de corrida de rua (ex: silhuetas de corredor ou elementos gráficos do evento), com acabamento polido e/ou escovado, altura de 15cm, com base injetada em plástico e MDF, com pintura ou revestimento, fixação firme entre a base e corpo do troféu, gravação em alto ou baixo relevo no próprio zamac, placa metálica personalizada fixada na base incluindo logotipo do SAAE, nome do evento, data e categoria premiada, acabamento uniforme sem bolhas, rebarbas ou imperfeições visíveis, estrutura resistente sem folgas ou instabilidade.
- **400 (quatrocentos) números de peito personalizados**, confeccionados em material resistente e impermeável (Tyvek®, PVC flexível ou similar de alta durabilidade), com impressão colorida de alta definição, contendo a identidade visual do evento, numeração individual exclusiva e legível, além de elementos auxiliares como nome do atleta (quando aplicável), categoria e/ou QR Code para validação. Os números deverão possuir dimensões adequadas para fácil visualização e leitura durante a prova, com fixação por meio de alfinetes de segurança ou sistema equivalente, garantindo firmeza e conforto ao atleta. Cada número de peito deverá estar integrado ao sistema de cronometragem eletrônica, acompanhado de chip descartável (RFID ou tecnologia equivalente), devidamente codificado e vinculado ao atleta inscrito, assegurando a correta identificação e apuração dos tempos. O chip deverá ser previamente testado e validado, garantindo precisão, confiabilidade e leitura eficiente nos pontos de controle da prova (largada e chegada). A empresa contratada será responsável pela configuração, vinculação e conferência dos chips, bem como pela substituição imediata em caso de falhas detectadas antes da largada.
- **50 (cinquenta) camisetas para equipe organizadora, sendo:**
 - **50 (cinquenta) camisetas, modelo unissex, de alta performance esportiva**, confeccionadas em tecido **100% poliamida**, com gramatura mínima de **120 g/m²**, não sendo admitido o uso de poliéster ou misturas que comprometam a respirabilidade e o conforto térmico. O tecido deverá possuir tecnologia **dry fit**, com propriedades de rápida absorção e evaporação do suor, garantindo conforto térmico durante a prática esportiva, além de toque macio e leveza compatíveis com atividades de média e alta intensidade. Deverá apresentar **proteção solar UV 50+ permanente**, com bloqueio mínimo de 98% dos raios UVA e UVB, devendo tal

característica ser **comprovada por laudo técnico ou certificação emitida por laboratório acreditado**, nos termos da legislação vigente. Modelagem anatômica esportiva, com **costuras planas (flat seam)** para redução de atrito, gola careca com acabamento reforçado e mangas raglan que proporcionem maior liberdade de movimento. Personalização em **silk screen ou sublimação de alta definição**, aplicada na frente, costas e mangas, conforme identidade visual do evento, com **no mínimo duas cores**, devendo apresentar resistência a lavagens, suor e exposição solar, sem desbotamento precoce ou fissuras. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, XG e XGG, conforme tabela de medidas padronizada, a ser previamente aprovada pela contratante. **Exigência de amostra:** a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após a convocação**, amostra física do tecido e/ou da camiseta piloto, acompanhada de documentação técnica que comprove: composição do material (100% poliamida); gramatura do tecido; nível de proteção UV (UV 50+); tipo de tecnologia aplicada (dry fit). A amostra será analisada e deverá ser expressamente aprovada pela contratante, podendo ser rejeitada caso não atenda aos requisitos de qualidade, desempenho e acabamento estabelecidos neste Termo de Referência. Somente após a aprovação da amostra será autorizada a produção em escala. A camiseta da equipe seguirá o mesmo padrão da camiseta dos atletas, com cores diferentes para destacar.

- **50 (cinquenta) crachás para a equipe organizadora**, confeccionados em material ecológico tipo papel semente, alinhados ao Programa “SAAE Sustentável”, com as seguintes especificações mínimas: produzidos em papel reciclado com sementes incorporadas, permitindo o plantio após o uso, reforçando o caráter sustentável do evento. Dimensões aproximadas de 95 mm x 145 mm, com gramatura e rigidez suficientes para garantir durabilidade durante todo o evento. Impressão personalizada em policromia (4x0 cores), contendo identidade visual do evento, identificação da equipe organizadora, nome e função. Acompanhados de cordão em algodão ou material igualmente sustentável, adequado para uso contínuo durante o evento. O material deverá ser biodegradável e ambientalmente responsável, em conformidade com práticas sustentáveis, sendo vedado o uso de plásticos ou componentes não recicláveis, salvo quando indispensáveis à fixação, devendo ser minimizados.
- **Os modelos de todos os itens deverão ser aprovados previamente pelo SAAE de Passos previamente à sua confecção.**

1.3.12. Atração Musical e Sonorização

- Disponibilização de 1 (uma) atração musical ao vivo, com banda de no mínimo 3 integrantes, com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos), a ser realizada após a cerimônia de premiação do evento.
- A apresentação deverá possuir caráter recreativo e de entretenimento, com repertório adequado ao perfil do público do evento, vedado conteúdo ofensivo, discriminatório ou incompatível com a finalidade institucional da Administração Pública.
- A contratada será responsável pela contratação dos artistas, incluindo todos os encargos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

legais, trabalhistas, previdenciários e autorais eventualmente incidentes (ECAD, quando aplicável), não cabendo qualquer ônus adicional ao SAAE.

- Deverá estar incluído o fornecimento de toda a infraestrutura necessária à apresentação, incluindo sistema de sonorização compatível com o porte do evento, caixas de som, mesa de som, microfones, pedestais, cabos, operadores técnicos e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da atividade.
- A apresentação deverá ser previamente validada pela Contratante, mediante envio de portfólio, repertório ou material de referência, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da realização do evento.
- A montagem, testes e passagem de som deverão ser realizados com antecedência suficiente para não interferir na programação esportiva do evento.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.4.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Condições de execução/entrega:

3.1.1. O prazo de execução dos serviços observará o cronograma a seguir, considerando a data agendada para o evento, sendo 04 de junho de 2026.

- Até 10 dias após a assinatura do contrato:

Entrega da identidade visual oficial do evento e das artes digitais para aprovação e confecção de camisas, medalhas, troféus (até 10 dias após assinatura do contrato).

- Até 30 dias antes do evento:

Entrega do vídeo promocional pré-evento, incluindo maquete virtual do percurso e das estruturas.

- Até 30 dias antes do evento:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Período de inscrições online, com sistema disponível durante todo o período, encerrando-se 7 dias antes do evento.

- Até 10 dias antes do evento

Entrega dos kits completos para o SAAE.

- 30 de maio até o dia do evento:

Entrega dos kits aos participantes com equipe de apoio dedicada.

- 04 de junho:

Execução do evento, incluindo montagem da infraestrutura física, operação das equipes técnicas, cronometragem, hidratação, distribuição de frutas, cobertura fotográfica e produção audiovisual.

- Até 2 dias corridos pós evento:

Entrega do vídeo pós-evento, com imagens das provas.

- Até 7 dias corridos pós evento:

Entrega do vídeo institucional, com trilha sonora, depoimentos de participantes e colaboradores.

3.1.2. Todos os prazos acima deverão ser rigorosamente cumpridos, sem possibilidade de prorrogação, conforme detalhamento do Termo de Referência, garantindo a realização do evento dentro dos padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

3.1.3. Os serviços audiovisuais e relatórios deverão ser entregues via e-mail nos seguintes endereços: gerente.admin@saaepassos.com.br e imprensa@saaepassos.com.br. Além disso, a versão final deverá ser disponibilizada em pen drive ou outro meio de armazenamento digital.

3.1.4. A execução do objeto contratual deverá ser realizada de forma integral e conforme aprovado, abrangendo todas as fases previstas para a realização do evento esportivo, incluindo planejamento, organização, operacionalização, cobertura midiática e encerramento.

3.1.5. A empresa contratada será responsável por:

3.1.5.1. Planejar detalhadamente todas as etapas do evento, respeitando os prazos e cronogramas estabelecidos, garantindo a obtenção de todas as licenças, apólices de seguros e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;

3.1.5.2. Mobilizar e gerenciar equipe técnica e operacional capacitada, assegurando a montagem da infraestrutura física, sinalização do percurso, entrega de kits, pontos de hidratação, segurança e suporte aos participantes e público;

3.1.5.3. Implementar o sistema de inscrição online, mantendo a plataforma ativa durante o período estipulado, com suporte aos usuários e controle eficiente dos inscritos;

3.1.5.4. Realizar a cronometragem eletrônica, com equipamento adequado e equipe especializada, assegurando a apuração precisa dos resultados para a modalidade de corrida de rua;

3.1.5.5. Produzir e entregar todos os materiais gráficos e audiovisuais, conforme os prazos previstos, incluindo identidade visual, artes para camisas, medalhas, troféus, cobertura fotográfica e vídeos institucionais;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 3.1.5.6. Garantir a comunicação e divulgação do evento, promovendo o engajamento dos servidores do SAAE e da comunidade, reforçando a imagem institucional do SAAE;
- 3.1.5.7. Executar o evento com foco na segurança, acessibilidade, sustentabilidade e qualidade, zelando pelo bem-estar dos participantes e público presente;
- 3.1.5.8. Fornecer relatórios finais, contendo dados da participação, resultados da cronometragem, material audiovisual produzido e avaliação geral do evento, para fins de prestação de contas e análise institucional.
- 3.1.6. O acompanhamento da execução será realizado pela equipe designada pelo SAAE, que terá a prerrogativa de solicitar ajustes e fiscalizar o cumprimento integral das obrigações contratuais.

3.2. Garantia:

- 3.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.2.2. A contratada deverá assegurar a garantia de qualidade e funcionamento de todos os serviços, equipamentos e materiais fornecidos durante a execução do evento, incluindo, mas não se limitando a:
 - 3.2.2.1. Sistemas de cronometragem eletrônica e demais equipamentos técnicos utilizados no evento;
 - 3.2.2.2. Infraestrutura física instalada (tendas, lonas, equipamentos de som, comunicação via rádio, etc.);
 - 3.2.2.3. Sistema de inscrição;
 - 3.2.2.4. Artes dos materiais gráficos e brindes personalizados (camisas, medalhas, troféus), bem como da identidade visual.
- 3.2.3. A contratada deverá prestar assistência técnica imediata e adequada para a correção de quaisquer falhas ou problemas detectados antes, durante e até 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, sem ônus adicional para o SAAE.
- 3.2.4. Qualquer serviço de manutenção corretiva ou suporte técnico deverá ser realizado com presteza e eficiência, garantindo a plena satisfação e o bom andamento das atividades relacionadas ao objeto contratado.

3.3. Recebimento:

- 3.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 3.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo ao cronograma do evento**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

aplicação das penalidades.

- 3.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 3.3.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 3.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 3.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 3.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 3.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 3.4. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

3.5. Da Liquidação:

- 10.9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, justificadamente, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9.16. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

3.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

3.7. Modelo de Gestão do Contrato:

3.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção, mediante registro formal por simples apostila no contrato.

3.10. As comunicações entre o SAAE Passos/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.11. O SAAE Passos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SAAE Passos/MG poderá convocar



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.13. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Roberto Gonçalves Pereira, Agente Administrativo, matrícula 1367;

Gestor: Gabriel Silva Cardoso, Gerente Administrativo, matrícula 1270.

3.14. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

3.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, descumprimento de outras obrigações previstas contratualmente e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **exceto** para a operacionalização do sistema de inscrições online, cuja execuções poderão ser realizadas por empresas especializadas, desde que previamente aprovadas pela Administração e observados todos os requisitos de qualificação técnica, regularidade fiscal e demais exigências legais aplicáveis.
- 4.1.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.1.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.1.4.** O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.1.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$**, em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

- 6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.
- 6.1.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação e aprovação dos seguintes documentos e etapas concluídas pela empresa contratada, observando-se a conformidade com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência:
- 6.1.3.1. Planejamento e entrega do projeto técnico: medido pela aprovação do projeto detalhado, cronograma e regulamentos oficiais entregues conforme prazos contratuais.
- 6.1.3.2. Implantação da infraestrutura e operação do evento: medido pela verificação in loco do cumprimento da montagem da estrutura, execução da cronometragem, entrega dos kits, operação das equipes e demais serviços operacionais.
- 6.1.3.3. Funcionamento do sistema de inscrição online: medido pelo período de funcionamento correto do site para inscrições, desde a abertura até o encerramento 7 dias antes do evento.
- 6.1.3.4. Produção e entrega dos materiais gráficos e audiovisuais: medido pela entrega dos itens previstos (artes para camisas, medalhas, troféus, vídeos institucionais, fotos e vídeos do evento), dentro dos prazos definidos.
- 6.1.3.5. Relatório final de prestação de contas e avaliação do evento: medido pela entrega do documento que contenha análise da execução, resultados e imagens do evento.
- 6.1.4. O pagamento será efetuado em parcelas vinculadas às etapas de medição, conforme abaixo:
- 6.1.4.1. **10%** após a entrega completa dos materiais gráficos e identidade visual;
- 6.1.4.2. **20%** após aprovação do projeto técnico e regulamentos oficiais;
- 6.1.4.3. **30%** após a entrega dos kits;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

6.1.4.4. 30% após a realização do evento e comprovação da execução dos serviços operacionais, incluindo a infraestrutura, cronometragem e entrega dos kits;

6.1.4.5. 10% após entrega dos vídeos institucionais e relatório final.

6.2. Forma de pagamento:

6.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.6. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

6.2.7. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6.2.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

6.2.7.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

6.2.7.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

6.2.7.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

6.2.7.5. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/10/2014, e suas alterações;

6.2.7.6. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:

- ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.1.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.1.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.1.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.1.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.1.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.2.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1.** Os serviços poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 8.2.** A revisão dos preços e insumos poderá ser iniciada:
- a)** Pelo CONTRATANTE, nos casos em que for verificada a redução dos preços praticados no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente.
 - b)** Pela CONTRATADA, mediante solicitação ao CONTRATANTE, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, documentos que comprovem os fatos alegados e com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, se for o caso, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados, e que estão causando o desequilíbrio do contrato.
- 8.3.** Cabe à Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo.
- 8.4.** Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato.
- 8.5.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 8.6.** A oferta de preço inexecutável, ratificada pela contratada, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;

- 9.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 10.1.1. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
 - 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.3. Comunicar ao Contratante, previamente à data estabelecida para a entrega, conforme disposto no item 5.1 – Condições de Entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 10.1.7. Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 10.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.11.** A Contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento;
- 10.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.2.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

- 11.1.** A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.
- 11.2.** A Contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.
- 11.3.** As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como a comunicar, imediatamente, qualquer incidente de segurança à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos da legislação vigente. Ao término da relação contratual, a Contratada deverá eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados em decorrência deste instrumento, salvo obrigação legal em contrário.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando forem praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento), por dia corrido de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- b) Na hipótese de a Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, devidamente atualizado;
- c) O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

à Contratada, o valor da multa.

- 13.3.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.7.** Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.11.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.12.** O Contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

da data de aplicação da sanção, os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta pratica segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isto ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consulta jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificativa de necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo: **Ficha 019, “33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, 1712200166.131 - Operação e Manutenção do Sistema de Administração.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, além de ser disponibilizado no sítio oficial da Autarquia na Internet.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Passos, de de 2026

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 0823

Contratada

Testemunhas:
